

RESOLUÇÃO nº 01/22 CEE

OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO MDB/RS, REUNIDOS EXTRAORDINARIAMENTE, RESOLVEM MARCAR A DATA E APROVAR O REGULAMENTO DA CONVENÇÃO ESTADUAL, SUPRINDO LACUNAS DO ESTATUTO PARTIDÁRIO.

Art. 1º - Os membros da Comissão Executiva Estadual do MDB/RS, no uso de suas atribuições, reunidos extraordinariamente, resolvem, marcar para o dia 20 de fevereiro de 2022 a convenção estadual para eleição dos órgãos diretivos e, frente as lacunas existentes no Estatuto do MDB, referentes ao processo eleitoral, regulamentar os procedimentos da eleição para escolha do Diretório, Comissão de Ética e Disciplina Partidária, Delegados à Convenção Nacional e os respectivos suplentes destes órgãos, o que fazem na forma que segue:

§ 1º - A CONVENÇÃO ESTADUAL ocorrerá das 8h30min às 13h, tendo por local a sede da AIAMU, cito Rua dos Andradas, 1234, Bloco B., 9º andar, Centro, Porto Alegre-RS;

§ 2º - Terão direito a voto na Convenção os delegados dos municípios cuja documentação foi regularizada junto ao Diretório Estadual até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 3º - A lista dos convencionais devidamente habilitados para votar na Convenção Estadual será definida pela Comissão Executiva Estadual e apresentada aos representantes das chapas 48 (quarenta e oito) horas após a homologação destas;

§ 4º - O prazo para entrega de chapas completas se encerra às 18hs do dia 12 de fevereiro de 2022, na sede do Diretório Estadual, devendo a documentação ser entregue na modalidade física e digital;

§ 5º - Na cédula de votação constará a nominata completa das chapas escritas;

§ 6º - É assegurada as chapas concorrentes a fiscalização em todas as fases do processo eleitoral: votação, apuração, totalização dos votos e

proclamação dos resultados;

§ 7º - As chapas poderão indicar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação, um (01) delegado para representá-las perante a Comissão Executiva Estadual;

§ 8º - Os fiscais de votação, em número de quatro (04), com respectivos suplentes, e os fiscais de apuração, em número de dois (02), serão credenciados pelos delegados das chapas que concorrem ao pleito, perante a Comissão Executiva Estadual, antes do início do processo de votação;

§ 9º - O processo de votação iniciará as 8h30min e será encerrado as 12h30 min;

§ 10 - Os suplentes de delegados somente poderão votar, na ausência dos titulares, a partir das 11h30min;

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Estadual a luz do Estatuto do Partido, aplicando-se, supletivamente, as regras do Direito Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Executiva Estadual do MDB/RS.

Porto Alegre-RS, 08 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência
MDB/RS